



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 23/09/2014

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Suzano, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 020/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Suzano, na forma do Anexo Único desta Lei, elaborado nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentado pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e, ainda, o contido na Lei Complementar Municipal nº 145, de 13 de julho de 2004, com as modificações posteriores, compreendendo:

- I - caracterização do perfil do Município;
- II - diagnóstico da gestão atual dos resíduos sólidos do Município de Suzano;
- III - prognóstico e cenários para a gestão dos resíduos sólidos do Município de Suzano; e,
- IV - participação pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de setembro de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485

ANEXO ÚNICO